JAIR MORGANBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 266, DE 21 DE AGOSTO DE 1.985

"Dispõe sobre desafetação e posterior permuta dos imóveis que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte ...

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica desafetado de uso comum do povo para integrar o patrimônio disponível do Município, um imóvel localizado no - Jardim São Paulo, com área de 1.365,16 metros quadrados, cujas medidas e confrontações são as seguintes: mede 43,49 metros de frente para a rua Seis; igual medida nos fundos confrontando - com a Gleba B; do lado direto mede 31,39 metros confrontando com a Gleba B e do lado esquerdo 31,39 metros confrontande com a - Gleba B.

ARTIGO 2º :- Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a permutar o imóvel acima descrito com terrenos de propriedade da Diocese de São João da Boa Vista, situados no Loteamento Jardim Progresso XIII, a seguir descriminados: a) Lote nº 01 da Quadra "O" mediando 4,00 (quatro) metros de frente para a - rua Quatro; 19,00 (dezenove) metros para a rua Dez onde faz esquina, num rio de 9,00 (nove) metros com desenvolvimento de - 14,14 (quatroze metros e quatroze centímetros); do lado esquerdo mede 28,00 (vinte e oito) metros confrontande com o Lote 02 e nos fundos mede 13,00 (treze) metros confrontande com o Lote 05 perfazendo a área de 346,58 metros quadrados. b) Lote Nº 02 da Quadra "O" medindo 12,00 (doze) metros de frente, por igual dimensão nos fundos e 28,00 (vinte e oito) metros de cada um deslados da frente aos fundos, confrontando na frente com a Rua - Quatro, nos fundos com o Lote nº 05, de um lado com o lote nº - 01 e de outro lado com o lote nº 03, perfazendo a área de 366,00 metros quadrados. c) Lote nº 03 da Quadra "O", medindo 12,00 (doze) metros de frnte por igual dimensão nos fundos e 28,00 (vinte e oito) metros de cada um dos lados da frente aos fundos, - confrontando na frente com a Rua Quatro, nos fundos com o Lote- nº 06, de um lado com o Lote nº 02 e de outro com o Lote nº 04,

perfazendo a área de 336,00 metros quadrados. d) Lote nº 04 de Quadra "O" medindo 4,00 (quatro) metros de frente para a Rua Quatro, 19,00 (dezenove) metros para a Rua Onze onde faz esquina, num rio de 9,00 (nove) metros com desenvolvimento de 14,14 (quatorze metros e quatorze centímetros); no lado direito mede 28,00 (vinte e oito) metros confrontando com o lote nº 03 e nos fundos mede 13,00 (treze) metros confrontando com o Lote nº 06, perfazendo uma área de 346,58 metros quadrados.

ARTIGO 3º :- Para efeito da permuta de que trata o artigo anterior fica atribuído ao imóvel de propriedade do Município o valor de Cr$ 18.530.036 (dezoito milhões, quinhentos e trinta mile trinta e seis cruzeiros) e ao imóvel da propriedade da Diocese de São João da Boa Vista o valor de Cr$ 18.530.033 (dezoito milhões, quinhentos e trinta mil e trinta e três cruzeiros) conforme laudo avaliatório elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 781, de 01 de Julho de 1.985.

ARTIGO 4º :- As despesas com a lavratura da Escritura de permuta são de responsabilidade dos permutantes à razão de metade para cada um deles, bem como as da respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

PARÁGRAFO ÚNICO :- As despesas de responsabilidade do Município serão atendidas pela dotação orçamentária 14 -Administração Geral do Município - 14.02 - Encargos Gerais do Município - 3132- Outros Serviços e Encargos, constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º :- Fica dispensada concorrência pública na presente permuta nos termos do artigo 63, inciso I, alínea "h" do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1.969.

ARTIGO 6º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGABEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 267, DE 27 DE AGOSTO DE 1.985.

"dispõe sobre autorização para celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de S.Paulo-CONESP e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte ...